



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**CONTRARRAZÕES - RECURSO**

**EMPRESA RECLAMANTE: LUCIANO DE L JERONIMOSERVIÇOS E COMERCIO**

**EMPRSA RECLAMADA: PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SESA**

**WWW.BLL.ORG.BR**

# PROFISSA

DISTRIBUIDORA



À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-004/2021 - SESA

**PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, INSCRITO NO CNPJ Nº 20.365.863/0001-70, SITUADA A RUA JOÃO TOMÉ, 486 - MONTE CASTELO, FORTALEZA/CE, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. DAVI FERNANDES SOARES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2004009055910-SSPDS-CE E DO CPF Nº 019.037.263-01 APRESENTA **CONTRA RAZÃO** AO RECURSO DA EMPRESA LUCIANO DE L JERONIMO SERVIÇOS E COMERCIO AGROPECUARIO, SOBRE A VALIDADE DO DOCUMENTO REQUERIDO NO ITEM 6.3.2, E AINDA DO ANEXO DE NOSSA PROPOSTA IDENTIFICADA NO SISTEMA.

SEGUE MOTIVOS PELOS QUAIS APRESENTAMOS CONTRA RAZÃO AO RECURSO:

**1 - O DOCUMENTO SOLICITADO NO ITEM 6.3.2 DO EDITAL É O SEGUINTE:**

**6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**

**AINDA QUE NÃO SEJA UM DOCUMENTO QUE CONSTE EXPRESSAMENTE SUA VALIDADE, ESSA EMPRESA RECONHECE O ERRO DE NÃO SE ATENTAR AO EDITAL QUE SOLICITAVA EM SEU ITEM 4.2.4**

**4.2.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.**

**OCORRE QUE AO PARTICIPAR DO CERTAME A EMPRESA DECLAROU QUE SE ENQUADRAVA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, PODENDO GOZAR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

**QUE MESMO HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, EM SE DE TRATANDO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME OU EPP), SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADO A PARTIR DO MOMENTO EM QUE O PROPONENTE FOR DECLARADO O VENCEDOR DO CERTAME, PARA REGULARIZAÇÃO DO DOCUMENTO EXIGIDO CONFORME DISPÕE O ART. 43, § 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

**DESSE PONTO, A EMPRESA ESTÁ ABERTA PARA QUAISQUER ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO SUA HABILITAÇÃO, ASSIM COMO, CASO VENHA A SER SOLICITADO ENVIAREMOS O DOCUMENTO COM A DEVIDA DATA ATUALIZADA, SANANDO QUALQUER DÚVIDA OU ERRO E USURFRUINDO DO DIREITO POR SE ENQUADRAR COMO MICRO EMPRESA.**

PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ: 20.365.863/0001-70 | CGF: 06.338610-0

R. JOÃO TOME, 486 - MONTE CASTELO - FORTALEZA-CE | CEP:60.325-220

## 2 - SOBRE A PROPOSTA O EDITAL DIZ O SEGUINTE:

5.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/Serviço proposto no campo discriminado e/ou anexada, citando a marca de todos os produtos do(s) Lote(s), com o valor unitário por item e global por LOTE em conformidade com o modelo do sistema.

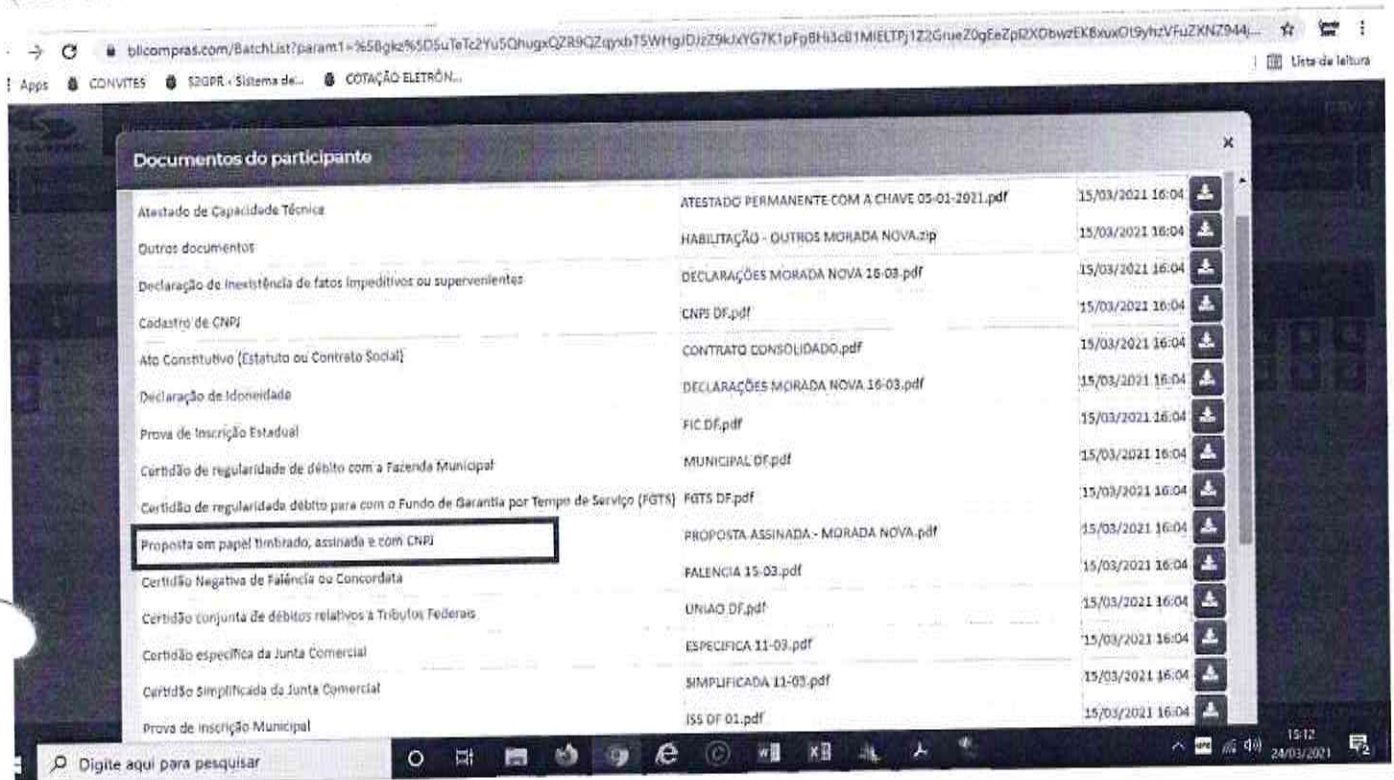
DE ACORDO COM ESSE ITEM DO EDITAL, NOSSA EMPRESA ATENDEU EXPRESSAMENTE OQUE FOI DESCRITO, EM CONFORMIDADE EXATAMENTE COM O MODELO DO SISTEMA, PREENCHENDO TODOS OS CAMPOS SOLICITADOS.

AINDA, SOBRE A PROPOSTA, NO ITEM 5.8 DIZ O SEGUINTE:

5.8. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.

DIANTES DISSO, GOSTARIAMOS DE ESCLARECER QUE NO MOMENTO DE PREENCHER NOSSA PROPOSTA DE ACORDO COM O MODELO DO SISTEMA (ATENDENDO ASSIM O EDITAL), NÃO NOS IDENTIFICAMOS DE NENHUMA FORMA

A PROPOSTA QUE FOI ANEXADA CONTENDO OS DADOS DA EM EMPRESA, FOI SOMENTE NOS CAMPOS DESTINADOS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ONDE ESTAVA DESCRITO EXPRESSAMENTE (CONFORME IMAGEM):



DIANTE DISSO E DE ACORDO COM O PROPRIO EDITAL NO ITEM 4.2.7 PARÁGRAFO TERCEIRO

Parágrafo Terceiro: Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

A EMPRESA EM NENHUM MOMENTO DEIXOU DE ATENDER AO EDITAL, OU LEIS QUE REGULAM A LICITAÇÃO.

**DIANTE DESSES MOTIVOS, PEDIMOS QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NÃO ACEITE O RECUSO APRESENTADO PELA REFERIDA EMPRESA LUCIANO DE L JERONIMO SERVIÇOS E COMERCIO AGROPECUARIO, VISTO TODOS OS MOTIVOS APRESENTADOS NESTA CONTRA RAZÃO.**

**CERTOS DE CONTARMOS COM VOSSA ATENÇÃO MANIFESTAMOS DESDE JÁ NOSSOS AGRADECIMENTOS E NOS COLOCAMOS À DISPOSIÇÃO PARA QUAISQUER ESCLARECIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.**



FORTALEZA, 24 DE MARÇO DE 2021.

**PROFISSA DISTRIBUIDORA**  
PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME  
CNPJ: 20.365.863/0001-70  
*Davi Fernandes Soares*  
**Davi Fernandes Soares**  
CPF: 019.037.263-01 / ID. 2004.009.0559-10  
Titular Administrador

**DAVI FERNANDES** Assinado de forma digital  
**SOARES:0190372** por DAVI FERNANDES  
**6301** SOARES:01903726301  
Dados: 2021.03.24  
15:24:37 -03'00'